Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 11 de agosto de 2026 | Ano IX | Edição nº 2068

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 3

Licitações e Contratos 3

Errata 3

Aviso de Licitação 4

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.516, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a disponibilidade de agendamento telefônico ou por aplicativo para consultas médicas a gestantes, lactantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas Unidades de Saúde do Município de Pederneiras, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Valdecir Domingos Grana

JONILCE PRANAS, Prefeito em exercício de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica assegurada à gestante, lactante, pessoa idosa, pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida que previamente estiverem cadastradas nas Unidades de Saúde locais e residentes do Município de Pederneiras, o agendamento telefônico ou por aplicativo de consultas médicas.

Parágrafo único. O cancelamento da consulta deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Gestante, mediante apresentação de documento médico comprobatório;

II. Lactante, até o primeiro ano de vida da criança, mediante apresentação da certidão de nascimento;

III. Pessoa Idosa a referida no art. 1º do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

IV. Pessoa com deficiência, além daquela definida no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, as referidas no inciso I, do §1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

V. Pessoa com mobilidade reduzida àquela referida no inciso I, do §1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado via telefone ou por aplicativo de mensagens, os pacientes na ocasião das consultas deverão apresentar um documento de identificação oficial, que poderá ser o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS ou outro documento solicitado pelo responsável.

Art. 4º Deverão ser afixados nas Unidades e nos Centros de Saúde, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, contendo os respectivos números de telefones e do aplicativo de mensagens, bem como os horários de funcionamento dos serviços para os atendimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de agosto de 2026.

JONILCE PRANAS
Prefeito em exercício

.....

Lei nº 4.517, de 11 de AGOSTO de 2026.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o **Clube da Terceira Idade Renascer**, e dá outras providências.*

JONILCE PRANAS, Prefeito em exercício de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Clube da Terceira Idade Renascer, inscrito no CNPJ sob nº 02.793.827/0001-25**, visando custear as atividades de Hidroginástica para o público da terceira idade, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais),** com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso (FMDPI), já consignados no orçamento municipal.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado deverá conter, no mínimo:

I. a descrição do objeto e das metas a serem atingidas;

II. o Plano de Trabalho, com cronograma físico-financeiro de execução;

III. as obrigações das partes, incluindo o dever de supervisão, acompanhamento e avaliação pelo Município;

IV. as condições de repasse dos recursos financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso;

V. apresentação, pela OSC, de prestação de contas, que terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas pactuadas;

VI. a obrigação de a Entidade apresentar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas no período;

VII. a obrigação de a Entidade apresentar, ao término de cada exercício e no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Fomento, relatório circunstanciado de prestação de contas, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros nas ações previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da relação nominal e dos documentos comprobatórios referentes a todas as pessoas atendidas;

VIII. a prestação de contas à Administração Pública,

deverá ser realizada nos termos da legislação, bem como das Cláusulas constantes do Termo de Fomento, o qual definirá a forma, metodologia e prazos;

IX. as hipóteses e os procedimentos para rescisão e restituição de recursos; e

X. as demais cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. A prestação de contas obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e será apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelo monitoramento e avaliação do Termo de Fomento.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de agosto de 2026.

JONILCE PRANAS
Prefeito em Exercício

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.897 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.510 DE 04/08/2026, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 569.312,47(Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos),** às seguintes dotações:

02.13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.13.01	**DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**	
	Despesas de capital	
	Investimentos	
415	Equipamentos e Material Permanente	199.939,00
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
392	Material de Consumo	30.000,00
401	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	203.000,00
404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112.716,50
02.13.03	**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
512	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.656,97
	TOTAL	**569.312,47**

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 569.312,47(Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e sete centavos),** serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso I, §2º, e Inciso II, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de Agosto de 2026

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

DECRETO 5.898 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.511 DE 04/08/2026, DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R$ 1.350.000,00(Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)** a seguinte dotação:

02.26.00	**SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
02.26.01	**DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
06.181.0105.1.xxx	**Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP**	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
06.181.0105.2.xxx	**Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP**	
	Despesas Correntes	
	Despesasa de Custeio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
	TOTAL	**1.350.000,00**

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 1.350.000,00(Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais),** serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1°, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de Agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA
Pregão Eletrônico Nº 53/2026– EXTRATO DE

CONTRATO

Em relação ao extrato de Contrato, publicados no Diário Oficial do Município – Ano IX, Edição nº 2067, Página 8, do dia 10/08/2026, no que se refere ao Contrato nº 93/2026, **onde se lê:** "VALOR TOTAL: R$ 125.990,00", **leia-se:** "VALOR TOTAL: R$ 18.100,00".

Pederneiras, 11 de agosto de 2026.
Alan de Moura Lima
Secretário Municipal de Compras e
Licitações (em exercício)

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Número do Edital no Comprasnet: 986835-12/2026 – UASG 986835

OBJETO: Aquisição de **equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de informática, de som e imagem, ar condicionado, mobiliários, brinquedos para playground e toldo, novos, sem uso.** ENCERRAMENTO: 25/08/2026, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.pncp.gov.br** e **www.pederneiras.sp.gov.br**. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 11 de agosto de 2026.

Jonilce Pranas – Prefeito em Exercício

.....

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281